

EDITAL
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTA PARA A PASSARELA DE ACESSO DA ESCOLA MAJOR JOÃO NOVAES, NO MUNICÍPIO DE FLORESTA - PE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 50.382,76 (cinquenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
De 09h
Até às 15h

Endereço eletrônico do sistema: www.bll.org.br –
“Acesso identificado”

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

PROCESSO Nº 038/2026
AVISO DE DISPENSA Nº 008/2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA realizará Dispensa de Contratação Direta, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: 26/08/2026	
Fim do Recebimento das Propostas: 01/09/2026 às 08h (horário oficial de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 01/09/2026 às 09h (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões	
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – “Acesso identificado”	
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br	
Pregoeira: Maria José Nunes Flora	E-mail: cplfloresta2023@gmail.com
Fone: (87) 3877 – 1156	
Endereço: Praça Cel. Fausto Ferraz, Nº 183 – Centro – Floresta-PE	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTA PARA A PASSARELA DE ACESSO DA ESCOLA MAJOR JOÃO NOVAES, NO MUNICÍPIO DE FLORESTA - PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

O valor global perfaz em **R\$ 50.382,76 (cinquenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)**

1.1.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação de Proposta de preço e documentos de habilitação enviada no **endereço eletrônico do sistema: www.bll.org.br – “Acesso identificado”**

2.1.1 Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os licitantes:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “d” também ao prestador de serviço que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 O cadastramento do licitante na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico do sistema: **www.bll.org.br** – “**Acesso identificado**”, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta deverá estar em papel timbrado da empresa, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

3.4 Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tal poderes e, ainda, cópia de documentos de identificação do outorgado.

3.5 O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3.6 Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.6.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.8.1 Os preços ofertados, na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9 A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições constantes deste Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços de engenharia nas condições, especificações, prazos e demais exigências estabelecidas, empregando mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços executados e promovendo, às suas expensas, a correção ou reexecução dos serviços que apresentarem vícios ou desconformidades.

3.10 Uma vez enviada a proposta, os licitantes **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11 Juntamente com a proposta, o licitante deverá, também, encaminhar, às seguintes declarações conforme modelo de declaração unificada (**anexo III**):

3.11.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.11.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4 FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 4.3 **O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.**
- 4.3.1 O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, **os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado**, vedada a identificação do licitante.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar
- 4.8 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 4.9 A Disputa ocorrerá pelo modo aberto.
- 4.10 Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao interessado que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando obtenção de melhor proposta, observada o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.
- 4.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais interessados.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

- 5.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4 contiver vícios insanáveis;
- 5.5 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.7 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar a exequibilidade de sua proposta ou demonstrar que possui recursos técnicos, operacionais e financeiros suficientes para executar satisfatoriamente o objeto, sua proposta será considerada inexequível:
- 5.10 Será considerada inexequível a proposta que apresentar preços insuficientes para a cobertura dos custos necessários à execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, encargos sociais, tributos, equipamentos, transporte, administração, BDI e demais despesas indispensáveis à execução contratual, ou que apresente preços manifestamente incompatíveis com os praticados no mercado;
- 5.11 Quando exigida planilha orçamentária ou composição de custos, será desclassificada a proposta que apresentar valores incompatíveis com os custos dos insumos, encargos sociais, convenções coletivas aplicáveis, composições referenciais ou demais elementos necessários à adequada execução do objeto.
- 5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** que deverão ser enviados/entregues juntamente com a proposta de preço.
- 6.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4 O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 ficará dispensado da apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando cabível, bem como do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da legislação vigente.

6.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de **150 (cento e cinquenta) dias corridos.**

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6 Fiscalização da Execução

7.6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, inclusive perante terceiros, permanecendo esta responsável por todos os danos decorrentes de falhas, vícios, defeitos ou irregularidades verificadas na execução contratual.

7.7 Recebimento Provisório e Definitivo

7.7.1. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

I – Recebimento Provisório: será realizado após a conclusão dos serviços, mediante vistoria da fiscalização, para verificação do cumprimento das especificações contratuais e emissão do respectivo termo.

II – Recebimento Definitivo: será efetuado após a verificação da qualidade da execução, do funcionamento da obra, da correção de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório e do atendimento integral às exigências contratuais, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.7.2. O recebimento provisório não exime a contratada da responsabilidade pela solidez, segurança, qualidade e perfeita execução da obra, permanecendo responsável pelos vícios e defeitos constatados posteriormente, na forma da legislação vigente.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos. ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,

- pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O presente **Aviso de Contratação Direta** será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE)**, no **Portal da Transparência do Município** e nos demais meios exigidos pela legislação aplicável.
- 9.2 No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- a. republicar o presente aviso com uma nova data;

- b. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - c. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - d. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3 As providências dos subitens 9.2. “a” e 9.2. “b” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF.
- 9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

- b. ANEXO II – Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI, Encargos Sociais, Composições de Custos Unitários, Plantas e demais documentos técnicos;
- c. ANEXO III – Declaração Unificada;
- d. *ANEXO IV* – Modelo de Declaração de Enquadramento ME EPP;
- e. *ANEXO V* – *Minuta do Contrato*

Floresta - PE, 24 de agosto de 2026

Jurandir Aderval da Silva
Secretário de Planejamento, Obras e Serviços Públicos

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
- 1.3 No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

4. Qualificação técnica

4.1. **Capacidade técnico-Operacional:** A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade técnica da empresa contratada para a execução de obras civis similares ao objeto desta contratação.

4.2. **Registro no Conselho de Classe:** Comprovação de registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

4.3. Responsável Técnico

1. A licitante deverá indicar o profissional legalmente habilitado que atuará como responsável técnico pela execução da obra, o qual deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza dos serviços a serem executados.
2. A comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante poderá ser realizada mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de futura contratação, acompanhada da anuência expressa do profissional, observada a legislação vigente.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA/ TIMBRADO DA EMPRESA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº _____/2026

DISPENSA Nº _____/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, com endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para fins de participação da **DISPENSA Nº _____/2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

I – Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II – Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III – Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV – Na qualidade de proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o (a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, cuja função / cargo é _____ (sócio/administrador/procurador/diretor), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

V – Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII – A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

VIII – O endereço correto em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:

E-mail: _____

Telefone: _____

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, portador do CPF/MF sob o nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

X – Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____/_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME EPP

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº _____/2026

DISPENSA Nº _____/2026

Eu _____, subscrito abaixo, **DECLARO** que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato, por mim representada para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

Declaro também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V**MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE FLORESTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **10.113.736/0001-20**, com sede administrativa na Praça Cel. Fausto Ferraz, nº 183, Centro, Floresta/PE, CEP 56.400-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **Jurandir Aderval da Silva**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 038/2026 – Dispensa Eletrônica nº 008/2026**, fundamentada no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como nas demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a **contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de coberta para a passarela de acesso da Escola Major João Novaes, localizada no Município de Floresta/PE**, conforme especificações, quantitativos, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos unitários, composição do BDI, encargos sociais e demais documentos técnicos constantes do Processo Administrativo nº 038/2026.

1.2 Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

- I – o Aviso de Dispensa Eletrônica;
- II – o Termo de Referência;
- III – o Projeto Básico;
- IV – o Memorial Descritivo;
- V – as Plantas e Projetos Executivos;
- VI – a Planilha Orçamentária;
- VII – o Cronograma Físico-Financeiro;
- VIII – a Composição de Custos Unitários;
- IX – a Composição do BDI;
- X – os Encargos Sociais;
- XI – a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- XII – todos os demais documentos que instruem o Processo Administrativo.

1.3 A execução da obra deverá observar rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, as especificações técnicas constantes dos documentos que integram esta contratação e demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A execução do objeto ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme previsto no art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 A CONTRATADA executará integralmente a obra com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte, administração, encargos sociais, tributos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação.

2.3 A CONTRATADA responderá pela qualidade, segurança, estabilidade, durabilidade e conformidade técnica da obra executada, devendo corrigir, reparar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem vícios, defeitos ou falhas de execução.

2.4 A execução da obra deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, somente sendo admitidas alterações mediante autorização expressa da fiscalização e celebração do respectivo termo aditivo, quando cabível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor global do presente Contrato é de R\$ _____
(_____), correspondente ao valor da proposta vencedora da Dispensa Eletrônica nº 008/2026.

3.2 No valor contratado encontram-se incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, compreendendo, dentre outras:

- I – fornecimento de materiais;
- II – mão de obra especializada;
- III – equipamentos e ferramentas;
- IV – transporte;
- V – alimentação;
- VI – hospedagem, quando necessária;
- VII – seguros;
- VIII – encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- IX – tributos, taxas e contribuições;
- X – Administração Local;
- XI – Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;
- XII – mobilização e desmobilização;
- XIII – testes, ensaios e controles tecnológicos eventualmente necessários;
- XIV – demais custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução da obra.

3.3 O preço contratado é fixo e irrevogável durante a vigência inicial do contrato, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Floresta/PE, observada a seguinte classificação:

Órgão: _____
Unidade Orçamentária: _____
Função: _____
Subfunção: _____
Programa: _____
Projeto/Atividade: _____
Elemento de Despesa: _____
Fonte de Recursos: _____

4.2 Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro vigente, as despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, ficando sua execução condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução do objeto observará integralmente as especificações constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composições de Custos Unitários, Composição do BDI, Encargos Sociais e demais documentos técnicos que integram o presente Contrato.

5.2 A CONTRATADA executará os serviços empregando mão de obra qualificada, materiais de primeira qualidade, equipamentos, ferramentas, máquinas e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como toda a legislação ambiental, urbanística, trabalhista, previdenciária e de segurança aplicável.

5.3

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações técnicas constantes dos documentos da contratação, sendo vedada a utilização de materiais reconicionados, usados ou em desacordo com as normas vigentes.

5.4 A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade, estabilidade, durabilidade, segurança e perfeito funcionamento da obra, respondendo pela correção, reparação, reconstrução ou substituição dos serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais.

5.5 Qualquer alteração técnica, substituição de materiais ou modificação na metodologia executiva somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

5.6 A execução da obra deverá respeitar rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, constituindo atraso injustificado o descumprimento dos prazos parciais ou finais estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

I – executar integralmente a obra conforme as especificações técnicas constantes deste Contrato e seus anexos;

II – fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto;

III – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

IV – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, securitários, civis e demais despesas decorrentes da execução contratual;

V – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

VI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;

VII – cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, fornecendo gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs exigidos pela legislação;

VIII – manter o local da obra permanentemente limpo, organizado e em condições adequadas de segurança;

IX – sinalizar adequadamente a área de execução da obra, responsabilizando-se pela prevenção de acidentes;

X – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução contratual;

XI – responder integralmente pela guarda dos materiais, equipamentos e serviços executados até o recebimento definitivo da obra;

XII – atender prontamente às determinações da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – fornecer à CONTRATADA todos os documentos técnicos necessários à execução da obra;

II – disponibilizar o local para execução dos serviços;

III – designar gestor e fiscal do contrato;

IV – acompanhar, fiscalizar e registrar a execução contratual;

V – rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;

VI – efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais;

VII – comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;

VIII – aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento contratual;

IX – emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo após a verificação da conformidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar diariamente a execução da obra;

II – verificar a conformidade dos serviços executados;

III – conferir materiais empregados;

IV – solicitar correções sempre que constatadas irregularidades;

V – registrar ocorrências em Diário de Obras;

VI – atestar medições;

VII – emitir relatórios de fiscalização;

VIII – propor aplicação de penalidades quando necessário.

8.3 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução integral da obra, permanecendo esta responsável perante a Administração e terceiros.

8.4 As determinações da fiscalização deverão ser imediatamente cumpridas pela CONTRATADA, salvo quando manifestamente ilegais, hipótese em que deverão ser objeto de justificativa formal.

CLÁUSULA NONA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

9.1 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, profissional legalmente habilitado como Responsável Técnico pela obra, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza dos serviços.

9.2 O Responsável Técnico indicado na fase de habilitação permanecerá vinculado à execução da obra durante toda a vigência contratual.

9.3 A substituição do Responsável Técnico somente será admitida mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, devendo o profissional substituto possuir qualificação técnica igual ou superior à do profissional originalmente indicado.

9.4 A ausência injustificada do Responsável Técnico durante a execução dos serviços poderá ensejar aplicação das sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ART/RRT

10.1 A execução da obra somente poderá ser iniciada após a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, emitido pelo CAU, devidamente registrado e quitado.

10.2 A ART ou o RRT deverá contemplar integralmente o objeto contratado e permanecer válida durante toda a execução da obra.

10.3 Na hipótese de substituição do Responsável Técnico, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a baixa da ART/RRT anterior e o registro da nova ART/RRT correspondente, antes do prosseguimento dos serviços.

10.4 Todas as despesas decorrentes da emissão, alteração, substituição ou baixa da ART/RRT correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

10.5 A ausência da ART/RRT ou sua irregularidade impedirá o início ou a continuidade da execução da obra, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIÁRIO DE OBRAS

11.1 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da obra, **Diário de Obras**, em meio físico ou eletrônico, disponível permanentemente no local da execução, destinado ao registro diário das atividades desenvolvidas e das ocorrências relacionadas ao contrato.

11.2 No Diário de Obras deverão ser registrados, no mínimo:

I – os serviços executados diariamente;

II – as condições climáticas que influenciem na execução;

III – o quantitativo de trabalhadores em atividade;

IV – os equipamentos empregados;

V – os materiais recebidos e utilizados;

VI – as orientações e determinações da fiscalização;

VII – as visitas técnicas realizadas;

VIII – os ensaios, testes e inspeções executados;

IX – as intercorrências, paralisações, acidentes ou quaisquer fatos relevantes;

X – outras informações pertinentes ao acompanhamento da obra.

11.3 O Diário de Obras deverá permanecer à disposição da fiscalização durante toda a execução contratual e será parte integrante da documentação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MEDIÇÕES

12.1 Os serviços executados serão medidos de acordo com o efetivo avanço físico da obra, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha Orçamentária contratada.

12.2 As medições serão realizadas pela fiscalização da CONTRATANTE, podendo contar com a participação da CONTRATADA.

12.3 Somente serão considerados para medição os serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e em conformidade com as especificações técnicas.

12.4 A aprovação da medição não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade dos serviços executados.

12.5 Caso sejam constatados serviços executados em desacordo com o contrato, a fiscalização poderá determinar sua exclusão da medição até a completa regularização.

12.6 Nenhum serviço extraordinário ou não previsto poderá ser medido sem prévia autorização da Administração e formalização do respectivo instrumento contratual, quando exigido pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1 O recebimento do objeto ocorrerá na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 Concluída a execução da obra, será realizado o **Recebimento Provisório**, mediante vistoria da fiscalização, destinada à verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais.

13.3 Constatadas pendências, defeitos ou inconformidades, será concedido prazo para sua correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.4 Após a eliminação das pendências verificadas no recebimento provisório, será realizado o **Recebimento Definitivo**, mediante emissão do respectivo termo.

13.5 O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade e durabilidade da obra, permanecendo responsável pelos vícios ocultos e pelos defeitos constatados posteriormente, na forma da legislação civil e da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6 A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado conforme as medições aprovadas pela fiscalização, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro e a disponibilidade financeira da Administração.

14.2 Após a aprovação da medição, a CONTRATADA deverá apresentar:

I – Nota Fiscal/Fatura;

II – Certidão de Regularidade do FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

V – Certidões de Regularidade Estadual e Municipal, quando exigíveis;

VI – demais documentos previstos no Termo de Referência ou exigidos pela legislação.

14.3 Verificada a regularidade da documentação, o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

14.4 A existência de pendências ou irregularidades na documentação suspenderá o prazo para pagamento até sua regularização.

14.5 Nenhum pagamento implicará reconhecimento definitivo da perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 As alterações poderão compreender:

I – modificação do projeto ou das especificações técnicas;

II – acréscimo ou supressão quantitativa do objeto;

III – alteração do regime de execução;

IV – alteração do cronograma físico-financeiro;

V – modificação necessária à melhor adequação técnica da obra;

VI – outras hipóteses previstas em lei.

15.3 As alterações dependerão de justificativa técnica, disponibilidade orçamentária e formalização mediante Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses legalmente dispensadas.

15.4 Os acréscimos e supressões observarão os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 A CONTRATADA poderá requerer a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando ocorrer fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, bem como nos casos de

força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que comprovadamente onerem excessivamente a execução contratual.

16.3 O pedido deverá ser formalmente instruído com documentos que demonstrem:

- I – a ocorrência do fato superveniente;
- II – o nexo causal entre o evento e o aumento dos custos;
- III – a efetiva alteração da equação econômico-financeira do contrato;
- IV – memória de cálculo detalhada dos impactos financeiros.

16.4 A Administração analisará o pedido mediante manifestação técnica e jurídica, podendo deferi-lo total ou parcialmente, observada a legislação vigente.

16.5 O simples aumento dos custos de mercado, desacompanhado da demonstração da ruptura da equação econômico-financeira, não constitui fundamento suficiente para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

17.2 Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – retardar injustificadamente a execução da obra;
- V – descumprir as obrigações previstas neste Contrato;
- VI – apresentar documentação falsa;
- VII – praticar ato fraudulento na execução contratual;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- X – praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

17.3 Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4 A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- I – **moratória**, correspondente a **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor da parcela em atraso, por dia de atraso injustificado, limitada a **10% (dez por cento)**;
- II – **compensatória**, de até **10% (dez por cento)** do valor atualizado do contrato, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial.

17.5 Na aplicação das sanções serão observados:

- I – a natureza e gravidade da infração;
- II – os danos causados à Administração;
- III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- IV – os antecedentes da CONTRATADA;
- V – eventual programa de integridade existente.

17.6 Nenhuma penalidade será aplicada sem a prévia instauração do competente processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1 O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 Constituem hipóteses de extinção contratual, dentre outras:

- I – inadimplemento das obrigações contratuais;
- II – paralisação injustificada da obra;
- III – atraso injustificado no cronograma físico-financeiro;
- IV – perda das condições de habilitação;
- V – falência ou extinção da pessoa jurídica;
- VI – caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução;
- VII – interesse público devidamente motivado;

VIII – demais hipóteses previstas na legislação.

18.3 A extinção poderá ocorrer:

I – unilateralmente pela Administração;

II – por acordo entre as partes;

III – por decisão judicial;

IV – por decisão arbitral, quando admitida.

18.4 A extinção unilateral será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5 Extinto o contrato, a Administração poderá assumir imediatamente o objeto, ocupar provisoriamente bens, equipamentos e instalações vinculadas à execução da obra, bem como adotar as demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando necessárias à continuidade do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A tolerância das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual constituirá mera liberalidade, não implicando novação, renúncia de direito ou alteração contratual.

19.2 Nenhuma alteração das condições deste Contrato produzirá efeitos sem a correspondente formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observada a legislação vigente.

19.3 A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

19.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

19.5 A publicação do extrato deste Contrato será providenciada pela CONTRATANTE, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6 Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Aviso de Dispensa Eletrônica;

II – o Projeto Básico;

III – o Termo de Referência;

IV – o Memorial Descritivo;

V – a Planilha Orçamentária;

VI – o Cronograma Físico-Financeiro;

VII – a Composição de Custos Unitários;

VIII – a Composição do BDI;

IX – os Encargos Sociais;

X – a proposta da CONTRATADA;

XI – demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 038/2026.

19.7 A CONTRATADA declara conhecer integralmente todos os documentos que compõem a contratação, assumindo inteira responsabilidade por sua execução.

19.8 Durante toda a execução contratual deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade, transparência e interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Floresta, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato que não possam ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Floresta/PE, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CNPJ n.º
CONTRATADA